Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1627 de 16 de junho de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o material que especifica."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecidos os procedimentos Licitatórios correspondentes, até 10.000 (dez mil) cobertores, para doação às pessoas carentes, residentes no Município.

§ 1º - As doações de que trata o artigo primeiro da presente Lei se estenderá obrigatoriamente à Zona Rural do Município, através das Associações de Produtores.

§ 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais e/ou Suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal